



Complexo Eólico
Povo Novo

VENTOS DE CURUPIRA S/A
VENTOS DE VERA CRUZ S/A
VENTOS DE POVO NOVO S/A

CCVLP – EDITAL PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE LASTRO DE POTÊNCIA – Nº 02/2016

ANEXO IV

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LASTRO DE POTÊNCIA Nº [Número], QUE ENTRE SI CELEBRAM VENTOS CURUPIRA E [VENDEDORA].

Pelo presente instrumento particular, as PARTES abaixo identificadas, indistintamente PARTE e quando em conjunto denominadas PARTES, de um lado,

VENTOS DE CURUPIRA S.A. - VENTOS CURUPIRA, empresa autorizada para geração de energia elétrica, com sede na AVENIDA JOAQUIM PORTO VILLANOVA, 201 - SALA 515, JARDIM CARVALHO, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.934.261/0001-07 e Inscrição Estadual nº 096/3624652, doravante denominada "**COMPRADORA**", e

de outro lado,

xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxx neste ato representada por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominado "**VENDEDORA**".

CONSIDERANDO:

- a) a legislação aplicável ao setor elétrico brasileiro;
- b) que as PARTES são agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;
- c) que a **COMPRADORA** promoveu o Edital Público de Aquisição de Lastro de Potência – Nº 02/2016 e que a **VENDEDORA** possui lastro de potência para dar cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.163/04 e demais regulamentos e Legislação aplicável;
- d) que a **VENDEDORA**, em atendimento ao disposto na Legislação, participou do Edital Público de Aquisição de Lastro de Potência – Nº 02/2016 e sagrou-se vencedora;
- e) que as PARTES pretendem tratar este instrumento como um contrato de natureza financeira entre si, e como um contrato de obrigações de natureza física perante as autoridades regulatórias competentes;



Complexo Eólico
Povo Novo

VENTOS DE CURUPIRA S/A
VENTOS DE VERA CRUZ S/A
VENTOS DE POVO NOVO S/A

CCVLP – EDITAL PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE LASTRO DE POTÊNCIA – Nº 02/2016

têm, as PARTES, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Compra e Venda de Lastro de Potência, doravante denominado simplesmente CONTRATO, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Capítulo I – Do Objeto

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente CONTRATO o estabelecimento dos termos e condições referentes à comercialização do lastro de potência contratado a ser disponibilizado pela **VENDEDORA** à **COMPRADORA**, durante o Período Contratual, conforme o indicado no Anexo A.

Capítulo II – Do Prazo de Vigência

Cláusula 2ª - O presente CONTRATO tem vigência a partir de sua assinatura até o dia [DIA] de [MÊS] de [ANO] (data limite de validação do registro), respeitando o contido na Cláusula 16ª.

Capítulo III - Da Distribuição Diária e da Quantidade Total

Cláusula 3ª - A Distribuição Diária e Quantidade Total do lastro de potência, soma das quantidades diárias dos níveis de insuficiência de potência nas horas do patamar pesado, são aquelas estipuladas, em MWh/h, conforme ANEXO A.

Capítulo IV - Do Registro e Validação

Cláusula 4ª - A **VENDEDORA** deve efetuar no SCL o registro do lastro de potência contratado até a data e hora estipulada no Cronograma do Edital.

Parágrafo Primeiro - Caso a **VENDEDORA** não realize o registro no SCL esta deve pagar multa equivalente a 130% (cento e trinta por cento) da Quantidade Total de lastro de potência contratada, conforme estabelecido no Anexo A, valorado ao preço da penalidade de potência calculado pela CCEE, em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal desta ocorrência.

Parágrafo Segundo - Caso a **VENDEDORA** não realize o registro no SCL a **COMPRADORA** fica dispensada do pagamento referente a potência contratada.

Cláusula 5ª - A **COMPRADORA** deve validar no SCL o registro do lastro de potência contratado até a data e hora estipulada no Cronograma do Edital.

Capítulo V - Do Preço

Cláusula 6ª - O Preço da Potência Contratada está estabelecido no Anexo A.

Parágrafo Único - No Preço da Potência Contratada estão incluídas as obrigações e responsabilidades relativas aos tributos, impostos, encargos e custos setoriais, referentes às atividades da **VENDEDORA**.



Complexo Eólico
Povo Novo

VENTOS DE CURUPIRA S/A
VENTOS DE VERA CRUZ S/A
VENTOS DE POVO NOVO S/A

CCVLP – EDITAL PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE LASTRO DE POTÊNCIA – Nº 02/2016

Capítulo VI – Do Faturamento

Cláusula 7ª – O faturamento da Potência Contratada será realizado conforme fórmula abaixo e será objeto de uma única Nota Fiscal/Fatura:

$$FAT = PPC \times QT$$

FAT: Faturamento da Potência Contratada (em R\$);

PPC: Preço da Potência Contratada (em R\$/MWh/h), conforme Anexo A;

QT: Quantidade Total (em MWh/h), conforme Anexo A;

Cláusula 8ª – O prazo de envio da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá conforme Cronograma.

Cláusula 9ª – A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada pela **VENDEDORA** para o e-mail leilao@cepovonovo.com.br até 2 (dois) dias úteis antes do vencimento.

Capítulo VII – Do Pagamento

Cláusula 10ª – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que verificado o registro do lastro de potência no SCL.

Parágrafo Único - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada em data posterior ao prazo estabelecido na Cláusula 8ª, por motivo não imputável à **COMPRADORA**, a data de vencimento será automaticamente prorrogada pelo mesmo número de dias do atraso verificado.

Capítulo VIII - Da Mora no Pagamento e seus Efeitos

Cláusula 11ª - Fica caracterizada a mora quando a **COMPRADORA** deixar de liquidar qualquer dos pagamentos até a data de seu vencimento, desde que a **VENDEDORA** tenha cumprido com todas as disposições das Cláusulas 7ª e 9ª.

Cláusula 12ª - No caso de mora, incidirão sobre a parcela em atraso, corrigida monetariamente até a data do pagamento, os seguintes acréscimos:

a) multa de 2% (dois por cento);

b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Primeiro – Os acréscimos previstos nas alíneas a) e b) incidirão sobre o valor das parcelas em atraso, mensalmente corrigidas monetariamente pela variação *pro rata die* do IGP-M relativo ao mês anterior.

Parágrafo Segundo – Se o índice de correção monetária mensal for negativo, seu valor será considerado nulo.



Complexo Eólico
Povo Novo

VENTOS DE CURUPIRA S/A
VENTOS DE VERA CRUZ S/A
VENTOS DE POVO NOVO S/A

CCVLP – EDITAL PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE LASTRO DE POTÊNCIA – Nº 02/2016

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do IGP-M adotar-se-á outro índice oficial que vier a substituí-lo ou outro que vier a ser acordado pelas PARTES.

Capítulo IX – Das Disposições Gerais

Cláusula 13ª - Não obstante o caráter irrevogável e irretroatável do presente CONTRATO, este poderá ser rescindido de pleno direito pela **VENDEDORA**, caso a **COMPRADORA** deixe de efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após 30 dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Cláusula 14ª - Caso a **COMPRADORA**, por sua ação ou omissão, tenha incorrido na hipótese de rescisão prevista no presente CONTRATO, a **VENDEDORA** fica liberada de imediato de qualquer responsabilidade relativa ao objeto deste CONTRATO, sem prejuízo das obrigações estabelecidas anteriormente a esta rescisão.

Cláusula 15ª - Ocorrendo a rescisão contratual antecipada a **COMPRADORA** ficará obrigada a pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, de acordo com a fórmula abaixo:

$$Multa = 30\% \times PPC \times QT$$

Multa: Multa por rescisão contratual antecipada (em R\$);

PPC: Preço da Potência Contratada (em R\$/MWh/h), conforme Anexo A;

QT: Quantidade Total (em MWh/h), conforme Anexo A;

Parágrafo Único - A **COMPRADORA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que ocorrer a rescisão, efetuar o pagamento do valor estipulado nesta Cláusula.

Cláusula 16ª – O término do prazo de vigência deste CONTRATO não afetará quaisquer direitos ou obrigações anteriores a tal evento e nem prejudicará obrigações ou direitos de quaisquer das PARTES, ainda que seu exercício ou cumprimento ocorra após o término do CONTRATO.

Cláusula 17ª - Este CONTRATO é reconhecido pelas PARTES como título executivo, na forma do Artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro, para efeito de cobrança dos valores devidos.

Cláusula 18ª - Este CONTRATO será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras.

Cláusula 19ª - Todas as comunicações e atos relativos a este CONTRATO deverão ser estabelecidos entre as PARTES conforme contatos do Edital e Termo de Adesão, os quais poderão ser alterados por comunicação expressa entre as PARTES.



**Complexo Eólico
Povo Novo**

VENTOS DE CURUPIRA S/A
VENTOS DE VERA CRUZ S/A
VENTOS DE POVO NOVO S/A

CCVLP – EDITAL PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE LASTRO DE POTÊNCIA – Nº 02/2016

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste CONTRATO e/ou a ele relacionada, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

VENDEDORA

Nome – Cargo – CPF – RG

Nome – Cargo – CPF - RG

COMPRADORA

Nome – Cargo – CPF – RG

Nome – Cargo – CPF - RG

Testemunhas

Nome – Cargo – CPF – RG

Nome – Cargo – CPF - RG

MANUTIDA



**Complexo Eólico
Povo Novo**

VENTOS DE CURUPIRA S/A
VENTOS DE VERA CRUZ S/A
VENTOS DE POVO NOVO S/A

CCVLP – EDITAL PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE LASTRO DE POTÊNCIA – Nº 02/2016

Anexo A

Período Contratual	Preço da Potência Contratada [R\$/MWh/h]

As quantidades apresentadas abaixo estão de acordo com o Item 1 do Anexo III do Edital, em referência ao **[MÊS]** / **[ANO]**.

CGE Cód. Agente	Ventos Curupira 17.915
Dia	Quantidades Diárias [MWh/h]
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
Quantidade Total	